

REPRESENTADO ALEXANDRE DE MORAES
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTIMAÇÃO

Fica, por este ato, intimado WILSON ISSAO KIORESSAWA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 523 do Código de Processo Civil, c/c artigo 3º da Resolução-TSE nº 23.709, de 1º de setembro de 2022) pagar o débito decorrente do trânsito em julgado da Decisão ID 158514100.

Brasília, 2 de maio de 2023.

Daniel Vasconcelos Borges Netto

Coordenador de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 TSE

Acrescenta o § 3º ao art. 8º da Instrução TSE nº 3, de 6 de maio de 2021, que estabelece critérios para a concessão das licenças parentais no âmbito Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 142 do Regulamento Interno e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, no Decreto nº 8.737, de 3 de maio de 2016, no Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 778.889, publicado em 18 de março de 2016, no Diário de Justiça eletrônico nº 51, e na Resolução CNJ nº 493, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 8º da Instrução TSE nº 3, de 6 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 3º A licença-paternidade terá início no momento da alta hospitalar do recém-nascido ou de sua mãe, o que ocorrer por último, ainda que o período de internação exceda duas semanas." (NR)

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2023, às 14:30, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2440205&crc=DBD60965,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2440205 e o código CRC DBD60965.

2020.00.000004365-0

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 295 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Processo SEI nº [2022.00.000002300-6](#),